



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 377/2022

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, sito na rua do Bosque, nº 63, bairro Bela Vista, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93.614-260, Telefone: 51 3134-5234, e-mail: licitacao@afhigiene.com.br; pedidos@afhigiene.com.br, Dados Bancários: SANTANDER; AG: 1107; CC: 13002393-6, neste ato representado por seu representante habilitado, a Sr. Jonathan Afonso do Prado, portador do CPF nº 095.773.349-62 e RG nº 7125514344, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 022/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	60	Pcte	Copos descartáveis (contém 100 unidades, capacidade 50ml, peso unitário 0,75grs).	IBRAS	R\$ 2,80	R\$ 168,00
8	25	Unidade	Rodo, 40cm	NEO	R\$ 6,10	R\$ 152,50
10	300	Fardo	Papel higiênico, pacote com 8 rolos, 300m (100% fibras celulósicas) Branco, de boa qualidade.	TRIBOM	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00
18	65	Unid	Aromatizador (purificador de ar spray – varias essências 360ml).	ULTRA FRESH	R\$ 9,50	R\$ 617,50
21	60	Pcte	Pano multiuso (100% fibra viscosa látex sintético corante, agente bacteriostático.	LIMPA MAIS	R\$ 2,50	R\$ 150,00
26	48	Unidade	Pano de Prato	MARTINS	R\$ 2,20	R\$ 105,60
29	35	Unidade	Saco branco para limpeza, 48x61	MARTINS	R\$ 4,24	R\$ 148,40
30	30	Unidade	Esponja Lava Louça	BETTANIN	R\$ 0,70	R\$ 21,00
TOTAL:						R\$ 12.433,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 4016 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....: 04 Administração Administração Geral
Subfunção.....: 122
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte Transporte Rodoviário
Subfunção.....: 782
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao de
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 787 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPs
Função.....: 10 Saúde Administração Geral
Subfunção.....: 122
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2037 MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 10033 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 01 FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
Função.....: 08 Assistência Social Assistência Comunitária
Subfunção.....: 244
Programa.....: 0029 Assistencia Social Geral
Projeto / Atividade.....: 2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura Extensão Rural
Subfunção.....: 606
Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Despesa.....: 6005
Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Recurso.....: 20 MDE (45)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 022/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio de seu Secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 19 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JONATHAN AFONSO DO PRADO

Jonathan Afonso do Prado

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____